



RESUMO DA ATA N.º 07/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 2021

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 29 de março de 2021.-----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa;-----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes.-----

----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa, coadjuvada pela técnica superior, Maria Adelaide Agostinho Borges.-----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e quinze minutos.-----

----- **FALTAS** -----

----- Faltou a esta reunião a senhor vereador João Fernando Albuquerque Lopes, por motivos pessoais previamente comunicados ao senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva

falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA** -----

----- Operações Orçamentais: 2 987 807,57 € (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e sete euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 312 757,63 € (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e sete euros e sessenta e três cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

----- No âmbito da pandemia COVID-19, foi atingida a situação de zero casos ativos no concelho de Mangualde, tendo decorrido treze dias seguidos com zero novos casos e estatisticamente foram registados, até à data, mil trezentos e trinta e nove casos ativos, vinte e cinco óbitos a lamentar e mil trezentos e catorze recuperações; -----

----- Palavra solidária dirigida ao presidente da câmara municipal de Viseu, Dr. Almeida Henriques, cujo estado de saúde registou uma evolução desfavorável e degradou-se profundamente, todos manifestando apoio, desejando um resultado positivo e sendo solidários neste momento difícil, quer do ponto de vista pessoal, mas também do ponto de vista institucional enquanto presidente de uma câmara municipal vizinha e membro da CIM Viseu Dão Lafões; -----

----- Voto de louvor dirigido aos Condes de Anadia, designadamente ao senhor Eng.º Miguel Paes do Amaral e à sua mãe D. Maria Mafalda de Figueiredo Cabral da Câmara Paes do Amaral, por terem viabilizado um acordo referente à cedência de terreno ao município de Mangualde, com uma área aproximada de 9 000m², nas imediações da Avenida da Senhora do Castelo, o sítio mais procurado em Mangualde, sendo 4 000m² de área de terreno cedidos a título definitivo à câmara municipal e colocados à disposição das pessoas como parque verde e parque urbano, e ainda 4 600m² de área de terreno cedidos a título de comodato por dez anos, renovável por períodos de cinco anos, onde o município não poderá efetuar qualquer construção, pelo que, neste momento, o município passa a dispor de cerca de 9 000m² de área de terreno, sem custo de aquisição, que permitirá resolver uma lacuna na cidade de Mangualde, designadamente o facto de não existir um



parque urbano de lazer, ficando registado este agradecimento público e institucional em sede de reunião da câmara municipal e em ata; -----
-----Início do plano de vacinação nas escolas, designadamente dos agentes educativos (pessoal docente e não docente), facto positivo que transmite segurança aos encarregados de educação, às famílias e à comunidade em geral, sendo realçada esta ação; -----
-----Também no centro de vacinação de Mangualde o processo está a decorrer muito bem, à medida que vai havendo vacinas disponíveis e são distribuídas por todo o País, estando a ser acompanhado o ritmo de vacinação a nível nacional e tendo sido já vacinadas mais de duas mil pessoas no concelho de Mangualde. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----EXPEDIENTE-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2021 – APROVAÇÃO

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência, a senhora vereadora Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2021-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão extraordinária realizada em 19 de março de 2021. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2021 (PPI E AMR) /ALTERAÇÃO N.º 5 – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes).-----

-----**ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 / 5.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da quinta alteração ao orçamento para o ano de 2021.-----

-----**MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE, A PROVEISEU / CONSERVATÓRIO REGIONAL DE MÚSICA DR. JOSÉ DE AZEREDO PERDIGÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MANGUALDE - APROVAÇÃO**-----

-----Terminada a apreciação do presente assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde, a Proveiseu / Conservatório Regional de Música Dr. José de Azeredo Perdigão e o Agrupamento de Escolas de Mangualde, que produz efeitos desde o início de janeiro de 2021, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.-----

-----**PROPOSTA DE “REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PASTOREIO E ÀS RAÇAS AUTÓCTONES DE OVINOS DO CONCELHO DE MANGUALDE” – APECIAÇÃO E DECISÃO**-----

-----Terminada a apreciação do documento em referência, após terem sido efetuadas as devidas

correções e aperfeiçoamentos anteriormente referenciadas/os, e ainda em conformidade com a informação prestada na reunião pelo senhor presidente a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de “Regulamento municipal de incentivo ao pastoreio e às raças autóctones de ovinos do concelho de Mangualde”, com as correções/alterações efetuadas durante a apreciação do documento, designadamente a nova redação da alínea c) e a correção do valor indicado na alínea d), ambas do n.º 1, do art.º 8.º, e ainda corrigido o lapso de escrita do n.º 2 do art.º 10.º, devendo o documento ser submetido à aprovação da assembleia municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O Regulamento considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado em processo próprio depois de legalizado, ao cuidado do responsável pela direção do procedimento. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

----- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER -----

----- **Requerente: António Matos Henriques e outros – Processo n.º 06/2021/02** -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade dos mencionados prédios rústicos, omissos na Conservatória do Registo Predial de Mangualde, um sítio ao “Quintal” e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 654 da União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, com a área de 530,00 m², ficando este a pertencer na proporção de 1/16 a Manuelina Costa Marques Albuquerque Saraiva, 9/16 a Maria Arminda dos Anjos Henriques, 3/16 a Carlos de Matos Henriques e 3/16 a António de Matos Henriques, o outro sítio ao “Ladario” e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1558 da freguesia de Freixiosa, concelho de Mangualde, com a área de 7000,00 m², ficando este a pertencer na proporção de 50% a Manuelina Costa Marques Albuquerque Saraiva e 50% a Carlos de Matos Henriques, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental

assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO NO ÂMBITO DE OBRAS REALIZADAS EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, PODENDO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA -----

----- Requerente: Jorge António Albuquerque Almeida - Processo n.º 01/2019/153 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, no que respeita à pretensão em referência e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as alterações efetuadas durante a execução da obra de reconstrução e ampliação de um edifício para habitação e arrumos, na rua Nossa Senhora das Neves, na localidade de Moimenta de Maceira Dão, União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de obras n.º 01/20198/153, porquanto não são penalizantes nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros nem prejudicam a envolvente da edificação, sendo consideradas como obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Nesta fase da reunião e no que respeita ao ponto seguinte da ordem do dia a senhora vereadora, Dr.ª Liliana Gomes, alegou impedimento para participar na respetiva discussão e votação, por motivos profissionais, ausentando-se temporariamente da sala. -----

-----ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITA QUINTA DA VIGIA OU PATARREGO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, NO QUE RESPEITA AOS LOTES 2A E 2B - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Quadrante Secular, Ld.ª – Processo n.º 02/2001/04-----

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e aprovar o 4.º aditamento/alteração ao alvará n.º

01/2003, referente ao loteamento sito à Quinta da Vigia, Patarrego ou Patarreiro, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, no que respeita à junção dos lotes 2A e 2B, passando a constituir um único lote designado por lote 2, em conformidade com a memória descritiva e justificativa e restantes peças escritas e desenhadas constantes do processo n.º 02/2001/04, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----Não participou na discussão e na votação deste assunto a senhora vereadora, Dr.ª Liliana Gomes, por alegado impedimento, ao abrigo do art.º 4.º, alínea b) iv, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais) e art.º 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias).-----

-----Entretanto a senhora vereadora, Dr.ª Liliana Gomes, regressou à sala para participar na votação da minuta da ata da presente reunião. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e seis minutos. -----